



LEI N 678/2011
05.10.2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2011.

NORBERTO GOEDERT, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de R\$ 424.524,33 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

0700 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

0701 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0027.1023 – Aquis. Equip. Mobil. Const. Calçadas, Muros no Centro de Eventos e Portais

1575 – 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 31745.....R\$ 186.272,71

1578 – 44905100 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01000.....R\$ 20.394,05

1576 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 31745.....R\$ 106.227,29

1579 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 01000.....R\$ 11.630,28

1100 – DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA

1101 – DIVISÃO DE AGROPECUARIA

20.606.0020.1017 – Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Veículos

1577 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso – 31746.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial será utilizado os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação

0123	247199992300	31745	Conv.MTUR. 0336503-83/10	292.500,00
0124	247199992400	31746	Conv.MDA-PRONAT. 0337605-30/10	100.000,00
0006	111305010000	01000	ISS – do Exercício corrente	32.024,33

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os anexos da Lei nº.543/2009 – PPA 2010 a 2013 e anexos da Lei nº. 618/2010 - na LDO 2011, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º. e 2º. Desta Lei .



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 05 de outubro de 2011.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

